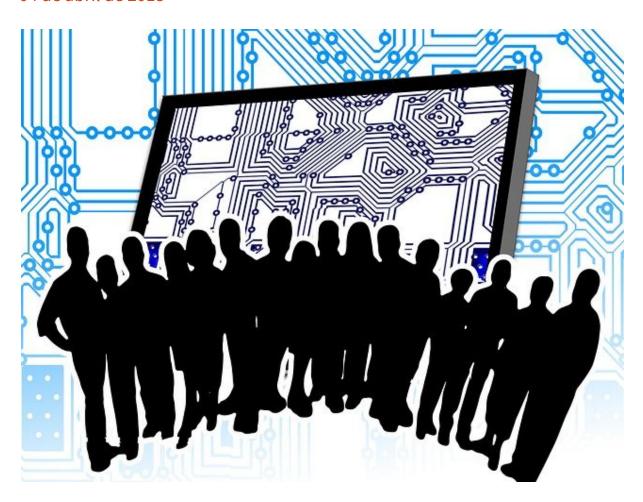




EDITAL PROCC/POSGRAP/UFS N° 02/2018

04 de abril de 2018



VAGAS PARA A COMUNIDADE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/procc, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2018/2 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Curso de Mestrado Acadêmico).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. É vedada a inscrição do candidato em mais de um edital para este processo seletivo
- 1.3. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.4. Para o Curso de Mestrado Acadêmico, exige-se graduação em curso de nível superior com carga horária superior à 2100 horas.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas **11 (onze) vagas** para ampla concorrência, **03 (três) vagas** para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena e **01 (uma) vaga** para pessoas com deficiência, desde que cumpram os requisitos assinalados no item 1.4.
- 2.2. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
 - 2.2.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com **ordem classificatória decrescente, por orientador**
 - 2.2.1.1. O candidato deverá obrigatoriamente indicar **apenas 1** (**um**) orientador no momento da inscrição
 - 2.2.1.2. Para cada orientador que disponibilizar vagas no edital, haverá uma lista de classificação
 - 2.2.1.3. A ordem de classificação no Processo Seletivo será de acordo com a vaga solicitada por orientador
 - 2.2.2. A classificação respeitará exclusivamente o limite de vagas oferecidas por orientador neste edital
 - 2.2.3. Caso não existam candidatos matriculados na data da matrícula institucional, devem ser chamados os candidatos classificados excedentes, caso existam, seguindo a ordem por orientador.

2.3. A lista a seguir apresenta a disponibilização de vagas por orientador pertencente ao quadro do PROCC para esta chamada. Ademais, são apresentados os temas de pesquisa de maior interesse para cada um.

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	VAGA S	TEMAS DE PESQUISA
André Britto de Carvalho	andre@dcomp.ufs.br	01	1. Otimização Multi-objetivo; 2. Meta-aprendizado.
Edward David Moreno Ordonez	edward@dcomp.ufs.br	02	 Segurança em Hardware e Sistemas Embarcados; Arquiteturas e Processadores de Aplicações Específicas e Paralelas; Estratégias para Diminuir Consumo de Energia em sistemas Computacionais
Maria Augusta S. Netto Nunes	gutanunes@dcomp.ufs.br	02	1. Informática na Educação (Experimentos para Popularização de Ciência da Computação - fomento ao ingresso de gênero na área de CC); 2. Inteligência artificial (Extração de Confiança em Texto, Reputação ou Contágio emocional e Talento via texto).
Methanias Colaço Júnior	mjrse@hotmail.com	02	1. Experimentação e Big Data Analytics (Gestão Estratégica, Mercadologia, Educação, Segurança Pública, Auditoria, Arrecadação de Impostos, Transparência, Justiça, Governança, Esportes); 2. Data Analytics e Data Science Dirigidos à Estratégia do Negócio; 3. Inteligência Aplicada à Segurança Pública e à Governança; 4. Business Intelligence voltada à Gestão Estratégica; 5. Mineração de Texto para Identificação e Uso Estratégico do Perfil Psicológico de Clientes ou de Profissionais de TI (Neurociência, Neurolinguística, Neurosemântica, Psicometria, Crenças); 6. Mineração de Repositórios de Software (Ferramentas de Produtividade e Gerência de Projeto de Software); 7. Modelagem de Processos de Negócio e Data Mining; 8. Mineração de Dados de Sistemas Colaborativos (Gestão, Relacionamento, Empatia, Educação, Neurociência, Neurolinguística, Neuro-semântica, Crenças, Psicometria); 9. Cognitive Services (Gestão,

			Relacionamento, Empatia, Educação, Neurociência, Neurolinguística, Neurosemântica,
Admilson de Ribamar Lima Ribeiro	admilson@dcomp.ufs.br	03	Crenças, Psicometria, Chatbots). 1. Self-management em sistemas distribuídos; 2. Tecnologia Web; 3. Middleware para computação ubíqua e móvel; 4. Wireless sensor networks; 5. Teoria de controle aplicada a sistemas distribuídos; 6. Self-management aplicado em Internet das coisas; 7. Autonomic Computing; 8. Cloud computing; 9. Artificial Imune Systems; 10. Social networking; 11. Sistemas embarcados em rede; 12. Redes Definidas por Software; 13. Verbalização de redes.
Ricardo José Paiva de Britto Salgueiro	ricardo@dcomp.ufs.br	01	1.Engenharia de Tráfego: Monitoramento, Modelagem e Avaliação, Planejamento de Capacidades; 2. Internet do Futuro: Redes Definidas por Software (SDN), Virtualização de Funções de Rede (NFV), Redes Centradas na Informação (ICN); 3. Computação em Nuvem: Infraestrutura como Serviço (IaaS), Rede como um Serviço (NaaS), Mobilidade; 4. Redes Autonômicas: Segurança e Gerenciamento; 5. Sistemas Embarcados: Monitoramento e Controle de Redes, Internet das Coisas.
Carlos Alberto Estombelo Montesco	estombelo@dcomp.ufs.br	03	 Deep Learning; Extração de informação em dados multivariados; Modelos Analíticos e de Simulação.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.
- 3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

- 3.3. É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.
- 3.4. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.
- 3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.
 - 3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
 - 3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO V), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 3.5.1.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
- 3.6. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.
 - 3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro

- Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 3.6.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO VI) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VII).
- 3.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 3.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 3.11. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5..
- 3.12. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.
- 3.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/procc no período de 16 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018.
- 4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E SEU PAGAMENTO
 - 4.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).
 - 4.2.2. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
 - 4.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de impugnação deste edital.
 - 4.2.4. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 30/04/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.3. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.
- 4.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 4.7. Os candidatos deverão enviar no momento da inscrição online, em espaço para anexar documentação, de 16 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018, a documentação especificada abaixo, condensada num único arquivo tipo PDF, exclusivamente via Internet no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/procc

- 4.8. A documentação a que se refere o item 3.7 consiste de três elementos, a saber:
 - 4.8.1.1. Arquivo PDF único contendo cópia de um conjunto de documentos relacionados no Anexo I.
 - 4.8.1.2. Tabela constante no Anexo II preenchida com indicação clara da(s) folha(s) que representa(m) a comprovação de cada item da tabela.
 - 4.8.1.3. Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ver Anexo IV).
 - 4.8.1.4. Formulário de autodeclaração étnico racial (para os candidatos que se aplicam às vagas destinadas às ações afirmativas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas) (ver Anexo V).
 - 4.8.1.5. Formulário de declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência juntamente com Laudo Médico (para os candidatos que se aplicam às vagas destinadas às ações afirmativas para candidatos com deficiência) (ver Anexos VI e VII).
 - 4.8.2. É **fortemente recomendado** aos candidatos que aproveitem a tabela do Anexo I para realizar um *checklist* de todo o conjunto de documentos exigidos.
 - 4.8.3. Somente serão computados os itens do Anexo II efetivamente acompanhados de documentação comprobatória.
 - 4.8.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 3.7.
- 4.9. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração que o diploma está sendo confeccionado (apenas para alunos diplomados ou graduandos).
- 4.10. Em caso de mais de uma graduação, apenas uma será considerada. O candidato deverá anexar os documentos referentes **apenas** a esta.

- 4.11. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 4.12. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

- **5.1.** O PROCC, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- **5.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
- **5.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- **5.2.1.1.** Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).
- **5.2.1.2.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
- **5.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- **5.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- **5.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo consiste de **uma única etapa**: avaliação do currículo do sistema Lattes/CNPq e histórico escolar (CV).

- 6.2. A pontuação dos candidatos representará a soma total da pontuação obtida por cada item de avaliação elencado no Anexo II deste edital.
- 6.3. A avaliação do currículo tem **caráter eliminatório para os candidatos que não atingirem pontuação igual ou maior que 180 (cento e oitenta) pontos**, de acordo com critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital; estes candidatos estarão, portanto, desclassificados no processo seletivo.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado do processo seletivo será expresso em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos classificados e obedecido o número de vagas por orientador, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.
 - 7.1.1. O resultado será composto por três listas de classificação: (1)
 Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD), (2) Reserva de cotas PPI e (3) Reserva de cotas PCD
 - 7.1.2. Candidatos classificados no orientador de sua escolha, mas que estejam posicionados numa colocação inferior ao número de vagas disponibilizado pelo mesmo, entrarão na lista de excedentes para aquele orientador.
 - 7.1.3. Candidatos da lista de excedentes de um determinado orientador podem migrar para a lista de outro orientador que esteja com vagas ociosas desde que haja consentimento expresso de orientação por parte deste outro orientador.
- 7.2. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos considerando, nesta ordem: (1) maior nota no item Disciplinas de Pós-Graduação cursadas, (2) maior pontuação no item POSCOMP e (3) maior pontuação no item Iniciação Científica. Persistindo o empate, será selecionado o aluno com data de nascimento mais antiga.
- 7.3. O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site www.posgraduacao.ufs.br/procc

8. DOS RECURSOS

8.1. A partir da divulgação do resultado do processo seletivo, abrir-se-á prazo para interposição de recursos por parte dos candidatos.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Informações sobre inscrições e recursos pode ser obtidos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, localizada no 1º andar do prédio do Departamento de Computação (DCOMP) no campus da Universidade Federal de Sergipe em São Cristóvão/SE ou no endereço web do Programa: www.posgraduacao.ufs.br/procc.
- 9.2. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no no endereço www.posgraduacao.ufs.br/procc e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.
- 9.3. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.
- 9.4. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente Edital, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.
- 9.5. É vedada a divulgação telefônica do resultado do processo seletivo.
- 9.6. Toda a documentação do candidato selecionado em uma das vagas ofertadas pelos docentes do Programa será utilizada para efetivar a sua matrícula.
- 9.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
 - 9.7.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
 - 9.7.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 9.8. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.
- 9.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As normas gerais da Pós-Graduação da UFS, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação e todas as Instruções Normativas do Programa estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação e na página web http://www.posgraduacao.ufs.br/procc.

11. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	16/04/2018 a 27/04/2018	-	Site do PROCC
Homologação das inscrições (o prazo deve ser, pelo menos, três dias úteis após o último dia do pagamento) e divulgação do resultado	04/05/2018	Até às 16h	Site do PROCC
Prazo Recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da homologação)	09/05/2018 e 10/05/2018	09h às 12h e 13h às 16h	Secretaria do PROCC
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	15/05/2018	Até as 16h	Site do PROCC
Etapa única – Avaliação de currículo (Currículo Lattes) e histórico escolar	16/05/2018 a 08/06/2018	-	-
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	11/06/2018	Até as 16h	Site do PROCC
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	13/06/2018 e 14/06/2018	09h às 12h e 13h às 16h	Secretaria do PROCC
Resultado final com pontuação e lista excedentes	20/06/2018	Até às 16h	Site do PROCC
Previsão de Matrícula Institucional	01/08/2018 e 02/08/2018	-	-
Previsão de Início das aulas	20/08/2018	-	-

Anexo I: documentos obrigatórios

Deve-se efetuar cópia digital de todos os documentos relacionados e gerar um único PDF que deve ser enviado através do endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/procc.

TIPO DO DOCUMENTO	CHECKLIST
Diploma de graduação ou declaração de provável concludente.	
Histórico Escolar do curso de graduação.	
Currículo Lattes	
Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.	
CPF (não obrigatório para estrangeiros).	
Título de eleitor (para candidatos brasileiros).	
Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).	
Certidão de nascimento ou casamento.	
Comprovante de residência.	
Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).	
01 (uma) fotografia 3x4 recente.	

Anexo II: tabela de pontuação do curriculum vitae

Para cada item a ser computado, o candidato deve indicar, na coluna da direita, onde se encontra a comprovação do referido item. Todos os documentos comprobatórios podem ser juntados e numerados por páginas. Dessa forma, essa indicação pode ser o número da página correspondente.

TIPO DA PRODUÇÃO	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTU AÇÃO	PONTOS OBTIDOS (a ser preenchido pelo Programa)	Identifica ção (na document ação comproba tória)
Tempo decorrido entre o término da graduação	Até 2 anos	30		
e o início do mestrado	Entre 2 anos e 5 anos	20		
	Acima de 5 anos	5		
Tipo de curso de graduação	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou Licenciatura em Computação	50		
	Outros cursos de Ciências Exatas 25 e Tecnológicas com carga horária superior à 2.100h			
	Demais cursos com carga horária superior à 2.700h	10		
Média de Conclusão (MC) ou equivalente	Pontos = 2 * MC * CPC *CPC = Conceito Preliminar de Curso O candidato deve comprovar a not obtida pelo curso na avaliação ma recente. Este resultado pode ser ol portal http://portal.inep.gov.br/conceito-ar-de-curso-cpc- Caso o curso ainda não tenha sido deverá ser atribuído CPC = 3	a do CPC is otido no -prelimin		

POSCOMP	Pontos = 10 * (nota obtida – nota o nacional). A pontuação mínima neste item é 2 Será aceito o comprovante do ano ou de um dos dois anos anteriores corrente.	ZERO. corrente	
Iniciação científica ou tecnológica (comprovada via certificação oficial da instituição)	30 (por semestre concluído) [Mínimo de 2 semestres e máximo semestres]	de 6	
Monitoria (bolsista remunerado ou voluntário) de disciplinas de graduação	5 pontos por semestre concluído (institucional) [Máximo de 4 semestres]		
Experiência de magistério em nível superior	5 pontos por semestre (institucion [Máximo de 10 semestres]	al)	
Disciplina de pós-graduação stricto sensu (exceto	Disciplinas concluídas com 20 conceito A		
Seminários) em cursos da área de Computação, conforme CAPES.	Disciplinas concluídas com conceito B		
[Máximo de 5 disciplinas]	Disciplinas concluídas com 5 conceito C		
Produção Científica e Tecnológica	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso com avaliação pelo sistema Qualis da CAPES para Ciência da Computação (A1 a B1)	40	

	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso com avaliação pelo sistema Qualis da CAPES para Ciência da Computação (B2 a B5)	20	
	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso ainda sem avaliação pelo sistema Qualis da CAPES (obs: Qualis C = zero ponto)	10	
	Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	10	
	Registro de software [Máximo de três registros]	4	
	Monografia aprovada em curso de pós-graduação lato sensu [Máximo de uma pós-graduação]	10	

Anexo III: formulário para recurso

Preencher e entregar na secretaria do Programa. 1. IDENTIFICAÇÃO NOME N° DE INSCRIÇÃO CPF **TELEFONE** E-MAIL 2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO **2.1.** Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar **2.2.** Outra 3. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO __, ____ de _____ de 20___ Assinatura do candidato

Anexo IV: formulário para atendimento especial de candidatos

Eu		,	portador do RG
			, Telefone
		•	PROCC/POSGRAP/UFS N°XX/2018, ENTO ESPECIAL, informo que
•	•		ncias necessárias para realização das
	ie discriminado abaixo	•	relas necessarias para realização das
TIPO DE ATEND	IMENTO SOLICITADO	:	
Atendimento Es	pecializado (oferecido	a pessoas com	n deficiência)
Atendimento Es	pecífico (oferecido a g	estantes, lacta	ntes, idosos)
Atendimento pe	lo Nome Social		
NECESSIDADE (QUANTO AO TIPO DE F	PROVA QUE ES	TÁ APTO A REALIZAR:
Prova com letra	ampliada fonte 18		
Prova com letra	ampliada fonte 24		
Tradutor-intérp	rete de Língua Brasilei	ra de Sinais	
Sala de fácil ace	sso e mobiliário acessi	ível.	
Não necessita d	e prova especial		
Outras (especific	car)		
,			são deverá providenciar por conta ção, sorobã, lupas, luminária, etc
	,	de	de
	Assin	atura do Candi	idato

EDITAL (PROCC) /POSGRAP/UFS N° 02/2018 ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Ciência da Computação regido pelo Edital nº 02/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Declaro que sou (negro ou índic do Edital Comunidade N.º 02/2018 ben	•
falsidade desta declaração, estarei sujeito às	
deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e	de anulação de minha matrícula caso tenha
sido matriculado após procedimento regular,	em que sejam assegurados o contraditório e
a ampla defesa.	
	_ de de 20
Assinatura d	o Candidato

19

EDITAL (PROCC) /POSGRAP/UFS N° 02/2018 ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Ciência da Computação regido pelo Edital nº 02/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:

CPF:	RG:							
E-mail:	Telefone:							
Declaro que estou ciente de todas as exigências par	a concorrer à vaga destinada à Pessoa com							
Deficiência e que estou apto(a) para a realização das a	tividades de campo e laboratoriais do curso,							
bem como, estou ciente de que se for detectada i	ncongruência ou insuficiência da condição							
descrita no laudo médico, conforme estabelecido na	Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art.							
4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a	alterado pelo Decreto nº 5.296/04 , no art. 1º							
da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transto	rno do Espectro Autista), concorrerei apenas							
às vagas referentes à ampla concorrência, e tamb	ném estarei sujeito, a qualquer tempo, às							
medidas legais cabíveis.								
Observações: O Laudo médico deverá ser entregue j	unto com esta declaração e deverá conter o							
nome do médico especialista, a assinatura e CRM, ca	so contrário, o laudo não terá validade. Este,							
também, deverá ser legível, sob pena de não ser consid	derado válido.							
,de	de							
Assinatura do Ca	Assinatura do Candidato							

EDITAL (PROCC) /POSGRAP/UFS N° <mark>02</mark>/2018 ANEXO VII

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)

Atesto	, para	os	devido	s fins		de d	direi	to,	que	0(8	a)	Sr.(a)
					6	apresent	a a	seg	uinte de	eficiêr	ıcia(e	spécie)
						, sob	o C	ódigo	Internac	cional	de I	Doença
(CID	10)		, p	ossuindo	0	seguir	te	grau	ı/nível	de	defi	ciência
					,	apresent	and	o o se	guinte n	ível de	e auto	onomia
							·	Atesto	o, ainda,	que a	a defi	ciência
do(a)	candidato(a)	acima ev	idenciada	está de a	cord	o com o	Decr	eto n'	° 3.298, d	le 20 c	le dez	zembro
de 199	9, alterado p	elo Decre	eto nº 5.2	96/04 , ou	com	o art. 1º	da I	₋ei nº	12.764, d	le 27 c	le dez	zembro
de 201	2 (Transtorn	o do Espe	ctro Autis	ta).								
Forne	ço, também, a	as seguint	tes inform	nações cor	nplen	nentares	:					
1 - se c	leficiente físi	co, o(a) ca	andidato(a) faz uso	de órt	tese, pró	ese	ou ad	aptações	s?() s	im ()	não
2 - se c	leficiente aud	ditivo, ane	exar exam	e de audio	ometr	ia recent	e (a	té seis	meses);			
3 - se	deficiente vis	ual, anex	ar exame	de acuida	ade ei	m ambos	os	olhos	(AO), con	n espe	cifica	ação da
patolo	gia e do cam	po visual;										
4 - se c	leficiente me	ntal:										
4.1) da	ta de início: ₋	//										
4.2)	especificar,	també	m, as	áreas	de	limitaç	ão	asso	ociadas	е	habi	lidades
ada	ptativas:											
5 - Se d	deficiente cor	n deficiêr	ncia múlti	pla:								
5.1)	especifica	r a	assoc	iação	de	duas		ou	mais		defici	ências:
								_				

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.